



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo e inovação limites e possibilidades

Autores: José Vicente Santos de Mendonça

Publicado em: 01 de abril de 2025

Duração: 11 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/direito-administrativo-e-inovacao-limites-e-possibilidades>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=A9tb85hUNTc>

Identificador citável: juristube.com.br/video/direito-administrativo-e-inovacao-limites-e-possibilidades#ep-cd841bc4

Descrição

EP49-Episódio gerado por IA a partir do artigo publicado pelo professor José Vicente Santos de Mendonça, "Direito Administrativo e inovação: limites e possibilidades".

■ LINK DIRETO DO EPISÓDIO:

- ■ Youtube: <https://youtu.be/A9tb85hUNTc>

- ■ Spotify: <https://creators.spotify.com/pod/show/direitoadministrativo/episodes/Direito-Administrativo-e-inovao-limites-e-possibilidades-e30ub1p>

■ LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:

<https://revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/792>

LINKS GERAIS DO PROJETO:

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

■ Confira todos os podcasts em: <https://juristube.com.br>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento jurídico, transformando artigos acadêmicos complexos em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público mais amplo.

■ ■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de Direito produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos
- Curadoria humana seleciona artigos, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção acadêmica jurídica
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais
- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber****:

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do artigo original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe****:

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar****: Compartilhando, comentando e curtindo o projeto nas redes sociais. Registrando-se no canal para receber informação dos novos episódios e ampliar a visibilidade do projeto para o algoritmo das plataformas digitais. Com mais seguidores, o projeto será aos poucos mais visível e crescerá em audiência! ■

AVISO LEGAL

Este conteúdo audiovisual utiliza tecnologia de Inteligência Artificial (IA) para a geração automática de diálogos baseados em textos doutrinários de Direito Administrativo e áreas afins.

A responsabilidade pelo conteúdo original permanece com os autores humanos, enquanto a IA gera autonomamente o roteiro e as frases contidas no diálogo.

Variações no tom, no timbre e na voz dos falantes são normais diante do caráter experimental da tecnologia envolvida na geração automática dos diálogos.

O processo automático de adaptação pode enfatizar aspectos diferentes ou abordar tópicos não contemplados no artigo original. Este conteúdo tem finalidade introdutória e não substitui a leitura do texto doutrinário base, cuja consulta é fortemente recomendada para compreensão completa do tema. O texto base que inspirou este conteúdo é de autoria exclusivamente humana e foi publicado originalmente como artigo doutrinário.

As opiniões expressas pelos autores nos textos comentados ou as opiniões constantes dos diálogos gerados pela inteligência artificial não refletem necessariamente a opinião do editores do podcast DDA, que buscam inserir no calendário de diálogos diferentes visões sobre temas polêmicos do debate administrativo ou jurídico brasileiro.

APOIO E DIVULGAÇÃO

Apoie o projeto *Diálogos de Direito Administrativo*! Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Mantenha-se atualizado e assine o canal para receber informações sobre a publicação de novos conteúdos.

© 2024, 2025 Todos os direitos reservados

Transcrição

****Apresentador 1:**** Bem-vindos de volta, pessoal! Preparados para mais um episódio de Diálogos de Direito Administrativo?

****Apresentador 2:**** Com certeza! Sempre pronto para explorar as nuances desse universo.

****Apresentador 1:**** É isso aí! E hoje a gente vai se aventurar por um artigo que continua super atual e relevante para quem quer entender os desafios da inovação no Direito Administrativo brasileiro.

****Apresentador 2:**** Hum, interessante. Qual artigo seria esse?

****Apresentador 1:**** "Direito Administrativo e Inovação: Limites e Possibilidades", do Professor José Vicente Santos de Mendonça, um intelectual muito respeitado, professor na Universidade do Estado

do Rio de Janeiro.

****Apresentador 2:**** Ah, sim! Um texto extraordinário publicado na Revista de Direito Administrativo e Constitucional. Ele aborda uma questão central: como a lei, a doutrina e a jurisprudência, juntas, influenciam a entrada de novas ideias e práticas no Direito Administrativo.

****Apresentador 1:**** Isso mesmo. E o Professor Mendonça coloca uma questão bem intrigante: será que essa interação entre os três pilares — a lei, o que os acadêmicos discutem e as decisões dos tribunais — ajuda ou atrapalha a inovação?

****Apresentador 2:**** É uma pergunta complexa. Afinal, a gente sabe que o Direito Administrativo, por natureza, preza pela estabilidade e pela segurança jurídica.

****Apresentador 1:**** Exato. E aí que entra a grande sacada do artigo: o Professor Mendonça argumenta que esses três elementos têm um papel ambíguo, ora impulsionando a inovação, ora agindo como barreiras.

****Apresentador 2:**** Uma visão bem realista, porque a gente vê na prática essa dualidade total. E para sustentar essa tese, ele faz uma análise super interessante da legislação, da doutrina e das decisões judiciais. Ele usa uma perspectiva de inovação que chama de "fuzzy", ou seja, um conceito mais flexível que permite abarcar as diferentes formas que a inovação pode assumir no Direito Administrativo.

****Apresentador 1:**** Faz sentido, porque a inovação no Direito muitas vezes não é tão clara e evidente como em outras áreas.

****Apresentador 2:**** Sem dúvida. E o objetivo do Professor Mendonça com esse artigo é contribuir para o debate sobre Direito e inovação no Brasil, focando em alguns pontos bem específicos: o apego ao tradicionalismo na doutrina, o excesso de cautela na criação de leis e a tendência da jurisprudência em se prender ao passado.

****Apresentador 1:**** Ótimo! Acho que com esse panorama já podemos mergulhar nos pontos principais do artigo. Por onde começamos?

****Apresentador 2:**** O primeiro ponto que o Professor Mendonça aborda é justamente a dificuldade de definir o que é inovação no contexto do Direito Administrativo brasileiro.

****Apresentador 1:**** Verdade, é um conceito que pode ser interpretado de diversas maneiras. Ele começa explorando como a inovação é vista em outras áreas, como na economia, citando, por exemplo, as cinco categorias de inovação propostas por Schumpeter.

****Apresentador 2:**** Ah, sim: a introdução de um novo bem, um novo método de produção, abertura de novo mercado...

****Apresentador 1:**** Exatamente! A descoberta de uma nova fonte de matéria-prima ou a criação de uma nova organização industrial. Schumpeter tinha uma visão bem ampla de inovação.

****Apresentador 2:**** Sem dúvida. Mas e no Direito Administrativo, como o Professor Mendonça traz isso?

****Apresentador 1:**** Ele propõe uma definição bem interessante: define inovação como "engenharia de ideias" a partir de conceitos, instituições e normas. Ou seja, usar a criatividade para encontrar

novas soluções dentro das áreas já estabelecidas, como licitações, desapropriação e poder de polícia.

****Apresentador 2:**** Entendi. É como se a gente usasse as ferramentas que já temos para construir algo novo.

****Apresentador 1:**** Isso mesmo. É reinventar a roda, mas com os materiais que a gente já conhece. Bem pragmático.

****Apresentador 2:**** Totalmente. Mas ele também faz um alerta importante, apontando três armadilhas no discurso sobre inovação no Direito: primeiro, nem toda novidade é necessariamente boa; segundo, nem tudo que é bom precisa ser inovador; e terceiro, usar a palavra "inovação" como modismo pode simplificar demais questões complexas.

****Apresentador 1:**** Concordo plenamente. É preciso ter cuidado para não cair na armadilha do "inovar por inovar".

****Apresentador 2:**** Exatamente. Afinal, não podemos esquecer que o Direito Administrativo tem como pilares a segurança jurídica e a justiça. Essa busca por estabilidade e previsibilidade pode acabar gerando uma certa resistência à mudança.

****Apresentador 1:**** Verdade. É um desafio conciliar a necessidade de inovar com a preservação de princípios fundamentais.

****Apresentador 2:**** Sem dúvida. E aí entra a análise do segundo ponto do artigo: o papel da lei como um instrumento de inovação. Ele usa uma metáfora interessante: a lei como uma "ponte experimental imperfeita".

****Apresentador 1:**** É isso aí. Ele destaca que a lei, em sistemas como o nosso de tradição romano-germânica, é o principal veículo para introduzir inovações, pois é através dela que novas regras e procedimentos são formalizados.

****Apresentador 2:**** Faz sentido. Mas essa ponte tem suas imperfeições. O professor aponta dificuldades como a lentidão do processo legislativo brasileiro, que envolve longos debates e negociações.

****Apresentador 1:**** E essa demora pode fazer com que a lei chegue tarde demais, já desatualizada. Um exemplo clássico é a antiga Lei de Licitações (8.666), que muitos consideravam defasada.

****Apresentador 2:**** Verdade, tanto que foram criados regimes diferenciados para tentar contornar as limitações da antiga lei. O Professor Mendonça também aponta o excesso de legalismo: essa cultura do "só pode fazer o que a lei permite" acaba inibindo a administração pública.

****Apresentador 1:**** Exatamente. Essa mentalidade inibe a criatividade e afeta principalmente os servidores na ponta, que têm medo de serem responsabilizados por atos não previstos expressamente em lei. É o famoso "medo paralisante" que trava a administração.

****Apresentador 2:**** Mas, apesar disso, ele reconhece que a lei pode ser um motor de inovação. Cita o RDC (Regime Diferenciado de Contratações), que introduziu o sigilo no orçamento para combater cartéis, e o Pregão Eletrônico, que revolucionou as licitações.

****Apresentador 1:**** Ele também defende formatos legais mais flexíveis, como leis temporárias ou revisadas periodicamente com base em indicadores de desempenho. Seria uma forma de experimentar sem engessar o sistema.

****Apresentador 2:**** Saindo do âmbito da lei, o artigo analisa a doutrina. Ele destaca sua ambiguidade: ela pode tanto contribuir para a inovação quanto para a estagnação.

****Apresentador 1:**** Um dos problemas citados é a "interpretação retrospectiva": tentar encaixar o novo no velho. Como quando a doutrina tentou enquadrar a regulação econômica nos conceitos tradicionais de regulação administrativa.

****Apresentador 2:**** Ele também critica doutrinadores que usam opiniões próprias como se fossem normas constitucionais para invalidar leis inovadoras, como na discussão sobre autorização na Lei Geral de Telecomunicações.

****Apresentador 1:**** Por outro lado, ele valoriza a doutrina baseada em evidências e pesquisas empíricas, que busca entender problemas práticos e propor soluções concretas. É o que ele chama de "cogitações de baixo custo": a liberdade de explorar ideias sem as amarras do processo legislativo.

****Apresentador 2:**** E para finalizar, o papel da jurisprudência. A pergunta é: a jurisprudência é um laboratório ou um museu?

****Apresentador 1:**** Ele mostra que ela é um obstáculo quando se apega a decisões antigas, como a resistência em aceitar a delegação de poder de polícia para entidades privadas. É a força do precedente agindo como freio.

****Apresentador 2:**** Mas também há o potencial de "laboratório". No Brasil, muitas vezes o Judiciário assume o papel de testar novas interpretações, como nos direitos garantidos a casais homoafetivos antes de legislação específica ou na interpretação mais garantista da desapropriação.

****Apresentador 1:**** O que podemos concluir? Que a relação entre Direito Administrativo e inovação no Brasil é complexa e cheia de nuances. A lei, a doutrina e a jurisprudência podem tanto impulsionar quanto impedir o novo.

****Apresentador 2:**** E ele faz uma provocação final: a forma tradicional como o Direito é ensinado no Brasil pode estar contribuindo para essa dificuldade. Será que estamos formando profissionais preparados para pensar fora da caixa?

****Apresentador 1:**** Uma ótima pergunta para encerrarmos. Fica o desafio para quem nos acompanha: quais áreas do Direito Administrativo você acha que estão mais prontas para receber inovações? Reflita sobre isso e até a próxima!

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

DE MENDONÇA, José Vicente Santos. Direito Administrativo e inovação limites e possibilidades. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=A9tb85hUNTc> e em: <https://juristube.com.br/episodio/cd841bc4-da69-4723-8148-3117d38226ff>. Acesso em: 4 out. 2026.

APA 7ª edição

Mendonça, J. V. S. D. (2025, April 1). *Direito Administrativo e inovação limites e possibilidades* [Vídeo]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=A9tb85hUNTc>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

DE MENDONÇA, José Vicente Santos. 2025. "Direito Administrativo e inovação limites e possibilidades." Video. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=A9tb85hUNTc>

BibTeX

```
@misc{juristube-direito-administrativo-e-inova-o-limites-2025,
author = {Mendonça, José Vicente Santos de},
title = {Direito Administrativo e inovação limites e possibilidades},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=A9tb85hUNTc},
urldate = {2025-04-01}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/direito-administrativo-e-inovacao-limites-e-possibilidades>

PDF gerado em 2026-10-04 17:37 UTC